

**LEI MUNICIPAL N.º \_\_\_\_\_/2025, APROVADA EM PRIMEIRA  
VOTAÇÃO EM 18/11/2025 E EM SEGUNDA VOTAÇÃO EM 04/12/2025**

**REFERENTE PROJETO DE LEI N.º33/2025**

***Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Passa Vinte/MG para o período de 2026 a 2029.***

A Câmara Municipal de Passa Vinte/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Institui o Plano Plurianual do Município de Passa Vinte/MG para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 153 e 154 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo único** - O PPA 2026-2029 estabelece os programas, ações, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como aquelas relativas aos programas de duração continuada, conforme Quadro Analítico Resumo dos Programas constante dos anexos desta Lei.

**Art. 2.º** - As Metas e Prioridades para o exercício de 2026 estão especificadas no anexo próprio, conforme a Lei nº 465, de 23 de junho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026.

**Art. 3.º** - A exclusão ou alteração de programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029, bem como a inclusão de novos programas, poderá ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei ou de Revisão do Plano.

**Art. 4.º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e suas metas financeiras poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

**Parágrafo único** - De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas físicas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte/MG, primeira votação em 18/11/2025 e segunda votação em 04/12/2025

**Edson do Nascimento  
Prefeito Municipal**

**Magno Faisther de Souza  
Presidente da Câmara**